

Bruxelas, 12 de maio de 2026
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2023/0447 (COD)

8732/1/26
REV 1

CODEC 809
VETER 64
AGRI 328
AGRILEG 108

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO
CONSELHO relativo ao bem-estar dos cães e dos gatos e à respetiva
rastreabilidade (**primeira leitura**)
– Adoção do ato legislativo

1. Em 7 de dezembro de 2023, a Comissão apresentou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 43.º, n.º 2.º, e no artigo 114.º do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 21 de março de 2024².
3. O Comité das Regiões foi consultado e decidiu não emitir parecer.
4. Em 28 de abril de 2026, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão³. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho.

¹ 16406/23 + ADD 1.

² JO C, C/2024/3388, 31.5.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/C/2024/3388/oj>.

³ 8336/26.

5. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que aprove, como ponto «A» da ordem do dia de uma próxima reunião, e com a abstenção da Chéquia, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 2/26.
6. As declarações a exarar na ata da reunião do Conselho constam da adenda à presente nota.
7. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelos presidentes do Parlamento Europeu e do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.
